

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM METEOROLOGIA

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Bacharelado em Meteorologia, e dá outras providências.

O Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Meteorologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso I, do Regimento Geral da UFRN;

Considerando o disposto no art. 83 da RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que outorga poderes a este colegiado para regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso;

Considerando a necessidade de sistematizar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - objetivando efetiva melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa;

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º O componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” é obrigatório para a integralização da estrutura curricular do curso de Meteorologia e tem carga horária de 180 (cento e oitenta) horas. Um projeto na área de formação será desenvolvido e apresentado como trabalho de conclusão de curso para uma banca formada por no máximo 3 (três) especialistas na área ou docentes nomeada, além do orientador e do co-orientador caso haja, pela Coordenação do Curso de Meteorologia.

#### **CAPÍTULO II**

#### **MODALIDADE DE TCC**

Art. 2º A modalidade de TCC, no âmbito do curso de Graduação em Meteorologia da UFRN, é na forma de monografia.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos os trabalhos que apresentam relação com a área de conhecimento da Meteorologia ou da Climatologia.

### CAPÍTULO III

#### **DA NATUREZA DO TRABALHO**

Art. 3º Os temas, assuntos ou problemas a serem desenvolvidos pelos alunos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem expressar o conhecimento adquirido ao longo do curso e, sempre que possível, devem estar relacionados com os núcleos temáticos, incluídos nas bases de pesquisa do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas (DCAC) ou nas áreas de pesquisas do Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas (PPgCC) ambos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

### CAPÍTULO IV

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O TCC é um instrumento de avaliação do processo de aprendizagem dos alunos do Bacharelado em Meteorologia, que ocorre de forma gradual e acumulativa, ao mesmo tempo em que possibilita a avaliação do curso como um todo e de sua estrutura curricular.

##### **I. Objetivo Geral**

O TCC é uma atividade obrigatória, desenvolvida no último período cursado pelo discente no Curso de Graduação e visa possibilitar ao estudante desenvolver trabalho em uma ou mais áreas de atuação do engenheiro de materiais, sob a orientação de um professor, em conformidade com o artigo 5º do Capítulo V.

##### **II. Objetivos Específicos**

- a) Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;
- b) Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

- c) Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- d) Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos ou processos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;
- e) Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- f) Estimular a construção do conhecimento voltado para o interesse coletivo, aberto à participação coletiva, a interdisciplinaridade, a inovação tecnológica, o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido e a formação continuada.

## CAPÍTULO V

### **DO PERFIL DO ORIENTADOR**

Art. 5º Poderá orientar Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação em Meteorologia o professor efetivo lotado no DCAC da UFRN.

§1º De forma excepcional, poderá ser orientador, o professor efetivos lotado na UFRN em outro departamento ou unidade acadêmica, no caso em que o professor seja coordenador de projeto de pesquisa no qual o discente e orientando esteja inserido como Bolsista Efetivo ou Voluntário junto à Pró-reitoria de Pesquisa (PROPESQ) da UFRN.

§2º Poderão ser coorientadores: professores efetivos, professores substitutos, professores temporários e professores visitantes, lotados na UFRN, profissionais de mercado com, no mínimo, graduação em nível superior e outros docentes de Instituições de Ensino Superior atuantes em áreas correlatas.

## CAPÍTULO VI

### **DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 6º As bancas examinadoras serão compostas por um mínimo de três (03) e máximo de cinco (05) membros, a saber:

I. ORIENTADOR: professor efetivo da UFRN;

II. CO-ORIENTADO: coorientador;

III. MEMBRO INTERNO: professor efetivo da UFRN;

IV. MEMBRO EXTERNO: professor de outra IES ou discente do PPGCC; profissional do mercado (com titulação mínima de graduação em Meteorologia, Estatística, Matemática, Física ou área afim);

V. MEMBRO SUPLENTE: professor efetivo do DCAC - UFRN.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais o membro externo poderá ser substituído por professores lotados na UFRN, com formação em áreas correlatas às Ciências Atmosféricas e Climáticas.

## CAPÍTULO VII

### **DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE TCC**

Art. 7º Compete ao Professor Coordenador do TCC:

- I. Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- II. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa e defesa final;
- III. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC;
- IV. Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC;
- V. Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;
- VI. Constituir as bancas examinadoras dos TCC, por área de conhecimento, conforme indicação dos orientadores;
- VII. Solicitar a intervenção do Colegiado de Curso em caso de incompatibilidade entre orientador e orientando.

## CAPÍTULO VIII

### **DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR**

Art. 8º Compete ao orientador:

- I. Definir em conjunto com o aluno o tema do estudo a ser desenvolvido no TCC;
- II. Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;

- III. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- IV. Indicar ou aceitar o coorientador, quando for o caso;
- V. Definir nomes para composição da banca examinadora do TCC, ouvido o orientando;
- VI. Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- VII. Presidir a banca examinadora durante a defesa do TCC;
- VIII. Manter informada oficialmente a coordenação de TCC, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar da mesma, providências que se façam necessárias ao atendimento do discente.
- IX. Verificar, antes da entrega da versão final da monografia, se as correções sugeridas pela banca examinadora foram feitas pelo aluno;
- X. Encaminhar a ficha e a ata de defesa devidamente preenchidas à Coordenação do Curso de Graduação em Meteorologia.

## CAPÍTULO IX

### **DO PRODUTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 9º A elaboração e apresentação do TCC deverá ser individual.

Art. 10º O TCC, na forma de Monografia, deverá ser elaborado de acordo com as normas para formatação de trabalhos científicos vigentes (ABNT).

Art. 11º O TCC deve conter um mínimo de 20 referências bibliográficas.

Art. 12º A apresentação do TCC deverá passar necessariamente por uma banca examinadora. A banca poderá sugerir correções. A versão corrigida e digitalizada deverá ser entregue ao professor orientador que avaliará as referidas correções e encaminhará ao coordenador do TCC e posteriormente à coordenação do curso de graduação.

## CAPÍTULO X

### **DA AVALIAÇÃO DO TCC**

Art. 13º O padrão de apresentação para o Trabalho de Conclusão de Curso será defesa oral para uma banca de no mínimo 03 (três) examinadores, durante a qual também será feita arguição do aluno.

Art. 14º O aluno deverá entregar 01 (uma) via do Trabalho de Conclusão de Curso impressa a cada membro da banca examinadora com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis, da data marcada para defesa do TCC.

Art. 15º O aluno terá no mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) minutos para a defesa oral e, em seguida, será arguido pela banca, tendo cada um de seus membros o máximo de vinte (20) minutos para formulação das perguntas e o discente o máximo de vinte (20) minutos para apresentação das respostas.

Parágrafo Único - Caberá ao presidente da banca examinadora (orientador ou coorientador) controlar os tempos de exposição e de arguição.

Art. 16º Realizada a defesa e a avaliação, o Orientador, na qualidade de presidente da banca, preencherá a Ata de Avaliação do TCC (Anexo 02), dando publicidade oral do resultado, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 17º A aprovação na atividade de TCC está condicionada a realização das modificações e/ou complementações sugeridas pela Banca Examinadora, quando for o caso, referente ao TCC em um prazo de 15 (quinze) dias corridos. A Ficha de Avaliação do TCC (Anexo 01) e a Ata de Avaliação do TCC (Anexo 02) deverão ser entregues assinadas na Coordenação do Curso. Uma versão final do TCC digitalizada em "pdf" deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação do Curso.

Parágrafo Único - As cópias da versão final do TCC deverão ser entregues até o último dia letivo do semestre vigente, previsto pelo calendário acadêmico da UFRN, sob pena do cancelamento do componente.

Art. 18º Os membros da banca examinadora receberão suas cópias do exemplar final do TCC com as alterações solicitadas somente por meio digital.

Art. 19º A cópia digital da monografia deve ser identificada com os nomes do aluno e do orientador, o título do trabalho e o ano de defesa.

Art. 20º O aluno será avaliado através dos seguintes conceitos:

- I. Aprovado (aproveitamento igual ou superior a 70%);
- II. Aprovado com restrição (aproveitamento maior ou igual a 50% e menor que 70%);
- III. Reprovado (aproveitamento abaixo de 50%).

Art. 21º O não cumprimento pelo orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos, sem uma justificativa aceita pelo coordenador de TCC acarretará a reprovação do aluno.

Art. 22º Caso o discente seja reprovado pela banca examinadora, o mesmo deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 23º Se aprovado com restrições, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao orientador do TCC, respeitando os prazos estabelecidos no Parágrafo Único do artigo 17.

## CAPÍTULO XII

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Meteorologia.

Art. 25º Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação.

## ANEXO 1

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Aluno (a):

Orientador (a):

Co-Orientador (a):

Título:

#### ITENS AVALIADOS

Trabalho Escrito (0 a 70 %)

Apresentação Oral (0 a 30 %)

Orientador (a)

Trabalho Escrito (\_\_\_\_\_)

Apresentação Oral (\_\_\_\_\_)

Co-Orientador (a)

Trabalho Escrito (\_\_\_\_\_)

Apresentação Oral (\_\_\_\_\_)

Avaliador 1

Trabalho Escrito (\_\_\_\_\_)

Apresentação Oral (\_\_\_\_\_)

Avaliador 2

Trabalho Escrito (\_\_\_\_\_)

Apresentação Oral (\_\_\_\_\_)

Avaliador 3

Trabalho Escrito (\_\_\_\_\_)

Apresentação Oral (\_\_\_\_\_)

Média Final: (\_\_\_\_\_)

Natal, 06 de novembro de 2019.

---

Bergson Guedes Bezerra

Coordenador do Curso de Bacharelado em Meteorologia